CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A partir deste momento, entende-se como:

**CONTRATADA:** Miguel Villamediana

**CONTRATANTE:** House Way

**DEFINIÇÃO:** Este Contrato documenta as condições dos serviços a serem prestados pela

CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme a Proposta Técnica e Comercial enviada no

dia 23/07/2024 e aceita previamente pela CONTRATANTE, anexa também a este Contrato

e doravante conhecida como "Proposta". Este Contrato contém também informações acerca

da metodologia de trabalho, recursos necessários para a prestação do serviço, condições

de pagamento, prazos e obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de criação de um novo website para

a **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** – conforme os itens descritos abaixo:

Item I – Atendimento e Comunicação

(a) A comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA a referir-se ao

trabalho do presente Contrato poderá se dar por e-mail, WhatsApp (ou

aplicativos de mensagem similares), ligações telefônicas e/ou reuniões online

(por meio de Google Meet, Microsoft Teams, Zoom ou similares).

Item II - Sobre o Website

(a) Servidor e domínio: Para que um website possa ser colocado no ar, é

necessário um servidor (serviço de hospedagem) e um domínio. A

contratação desses serviços será realizada pela CONTRATADA em nome da

CONTRATANTE, diretamente com os fornecedores terceiros. Os valores a

serem pagos aos terceiros por esses serviços estão contemplados no valor

deste Contrato. O valor do contrato atual inclui o pagamento de um (01) ano

dos serviços de domínio e hospedagem. Esse serviço será renovado no dia 05/08/2025 pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE**; o valor da renovação dos próximos anos serão informados pelo menos com vinte (20) dias de antecedência.

- (b) **Endereço:** www.houseway.com.br
- (c) Tecnologias: O desenvolvimento do projeto é dividido em duas partes: o website e a ferramenta de Tours 360°. O website para divulgação será criado utilizando as tecnologias padrão: HTML, CSS e JavaScript. Já a ferramenta de tours será desenvolvida utilizando React, Node.js, Electron.js e MySQL como banco de dados.

## Item III - Etapas do Trabalho e Prazos

Lista-se abaixo, de modo sequencial, as etapas do trabalho a ser realizado, do início ao fim:

- (a) Etapa 1 Envio de Conteúdo: Conteúdos que a CONTRATANTE deseja que estejam no novo website - como imagens e fotografias próprias, textos e informações institucionais e/ou sobre seus produtos, serviços e/ou outros serão enviados pela mesma à CONTRATADA.
- (b) Etapa 2 Planejamento e Design: O objetivo é estabelecer a identidade visual a ser proposta para o website, incluindo fontes, cores, estilos, diagramações e outros elementos. Todas as demais páginas do website deverão seguir esta mesma identidade visual. O prazo para a criação do layout, conforme descrito, é de cinco (05) dias úteis, contando a partir do recebimento, pela CONTRATADA, de todas as informações e conteúdos necessários.
- (c) Etapa 3 Desenvolvimento do Website: Após a aprovação do design, todas as demais páginas do website serão desenvolvidas. Ao final desta Etapa, todo o novo website estará criado. Assim como na Etapa anterior, a CONTRATANTE deverá sugerir alterações e/ou realizar a aprovação para que o trabalho possa prosseguir para a etapa seguinte. O prazo para o desenvolvimento completo do website nesta etapa é de dez (10) dias úteis, a contar da data de aprovação do design e do envio, à CONTRATADA, de

eventuais informações adicionais necessárias para o desenvolvimento das demais páginas do website.

- (d) Etapa 4 Desenvolvimento da Ferramenta de Tours 360°: Iniciaremos o desenvolvimento da ferramenta com o objetivo de disponibilizar a criação online de tours virtuais 360° que possam ser compartilhados e integrados em outras plataformas através de um link único. Ao final desta etapa, entregaremos um produto totalmente funcional. O prazo para o desenvolvimento completo da ferramenta nesta etapa é de vinte (20) dias úteis, a contar da data de aprovação do design e do envio, à CONTRATADA, de eventuais informações adicionais necessárias para o desenvolvimento de todas as funcionalidades.
- (e) Etapa 4 Otimizações: A CONTRATADA realizará otimizações e testes adicionais para garantir a funcionalidade correta da ferramenta, assim como a visualização apropriada do website em diversos dispositivos. O prazo para a conclusão dessa etapa é de cinco (05) dias úteis após a aprovação da etapa anterior.
- (f) Etapa 5 Lançamento: Após todas as otimizações e implementações, o produto passará por uma revisão final pela CONTRATANTE. Esta será a última etapa antes de o novo website ser publicado. Com a aprovação final pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a migração e colocará o website no ar. Em seguida, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE o Termo de Conclusão por e-mail, formalizando a conclusão do serviço. O prazo para conclusão desta etapa é de um (01) dia útil após a aprovação da etapa anterior.

#### Item IV - Sobre a manutenção mensal do website

- (a) Escopo do Serviço: O serviço mensal de manutenção do website inclui:
  - Suporte Técnico 24/7: Disponibilidade online para atender a
    qualquer incidente relacionado ao desempenho e funcionamento do
    website. A CONTRATADA se responsabiliza pela comunicação com o
    cliente em tópicos referentes ao suporte técnico do website ou da

- ferramenta. Incidentes podem ser reportados pela **CONTRATANTE** ou identificados pela **CONTRATADA**.
- Proteção contra Malware: Análise semanal dos registros no banco de dados para identificar e remover dados indesejados classificados como malware, prevenindo perda de conteúdo ou danos ao site devido a ataques passivos.
- Limpeza Semanal do Banco de Dados: Procedimentos para otimizar o banco de dados e prevenir a alocação indesejada de malwares.
- Testes de Desempenho: Realização de testes mensais de desempenho para identificar e implementar melhorias necessárias, garantindo uma velocidade de carregamento ótima para todas as páginas e funcionalidades do site.
- Implementação de Sistemas de Proteção: Adição de novas medidas de segurança para proteger o site e a ferramenta online contra ameaças.
- Manutenção de Registros DNS: Monitoramento e cuidado contínuo dos registros DNS para garantir a estabilidade e acessibilidade do site.
- Atualizações: Mudanças e ajustes não estruturais no site.
  - Outros serviços relacionados podem ser incluídos para assegurar que o site permaneça online, funcional e com desempenho otimizado, a partir da assinatura deste contrato.
- (b) Duração do Contrato: A contratação da manutenção tem uma duração inicial de um (01) ano a partir da data de assinatura e será automaticamente renovada na data de vencimento da hospedagem, que ocorrerá em 05/08/2025, salvo manifestação contrária por parte da CONTRATANTE.
- (c) Valores e Pagamentos: O valor mensal da manutenção é estabelecido em R\$350. Este valor deve ser pago em uma única parcela, com vencimento no dia quinze (15) de cada mês, iniciando após o período de garantia inicial de um (1) mês, contado a partir da entrega e conclusão do projeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Item I - Obrigações da CONTRATADA

(a) A CONTRATADA compromete-se executar esforços para cumprir o presente Contrato, com cuidado e atenção, utilizando estratégias de design de interface, programação e instalação de softwares digitais conforme descrito neste documento.

## Item II - Obrigações da CONTRATANTE

- (a) A **CONTRATANTE** compromete-se a realizar, sempre que necessário, a aprovação dos conteúdos enviados pela **CONTRATADA**.
- (b) Enviar à **CONTRATADA**, conforme a necessidade, eventuais fotos, vídeos, textos e demais conteúdos necessários para a execução deste Contrato.
- (c) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos determinados pela legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES, NOTA FISCAL E PAGAMENTO:

#### Item I - Emissão de Nota Fiscal

(a) A Nota Fiscal Eletrônica referente ao trabalho do Contrato será emitida logo após a assinatura do Contrato, com o valor base indicado neste documento.

#### Item II - Valores, condições e forma de pagamento

- (a) Valor base: O valor base deste Contrato é de R\$ 8.700.
- (b) Condições de pagamento: Os valores serão pagos em 2 parcelas. A primeira parcela consiste em um adiantamento de R\$3.500 (equivalente a 40% do valor total do contrato) e será efetuado após a assinatura do

contrato para aquisição de recursos e ferramentas. A segunda parcela, no valor de R\$5.200, deverá ser paga antes da entrega final, após a

conclusão de todas as revisões e avaliações.

(c) Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados por meio de transferência ou PIX à conta bancária da CONTRATADA, conforme abaixo:

Banco: Nu Pagamentos S.A (0260)

Razão Social / Nome: Miguel Villamediana

**CPF:** 602.723.570-57

Agência: 0001 C/C: 82562536-0

Chave PIX: 602.723.570-57

Item III - Não pagamento

(a) O não pagamento do valor devido deste Contrato, até a data especificada, sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO DO CONTRATO

Item I - Início do Contrato

(a) O início da execução deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura; do envio pela CONTRATANTE à CONTRATADA de todas as informações necessárias para que o trabalho seja iniciado; e do pagamento da primeira parcela da importância do Contrato.

Item II - Conclusão do Contrato

(a) O trabalho, objeto deste Contrato, será considerado concluído e finalizado com êxito no momento em que o novo website for colocado ao ar e o Termo de Conclusão for enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE. A partir desse momento, novas alterações e atualizações serão consideradas novas demandas, sujeitas a novos processos de orçamento.

## CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- § 1º Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, <u>SEM COMPROVAÇÃO</u> de infração contratual por parte da CONTRATADA, a qualquer momento após a assinatura do Contrato, será aplicada multa de 30% do valor inicial do Contrato portanto, R\$ 2.610. Nesse caso, a rescisão não implica no envio dos arquivos do trabalho realizado até o momento da rescisão ou lançamento do website ao ar.
- § 2º Caso haja <u>COMPROVAÇÃO</u> de infração contratual por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato a qualquer momento, sem aviso prévio ou penalidade. Nesse caso, a rescisão não implica no envio dos arquivos do trabalho realizado até o momento da rescisão ou lançamento do website ao ar.
- § 3º O presente Contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º Trabalhos não inclusos e indicados explicitamente neste Contrato devem ser orçados separadamente.
- § 2º Ficam assegurados à **CONTRATADA** os direitos autorais relativos ao projeto, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação da **CONTRATADA** em publicar em seus meios de divulgação, como portfólios de divulgação de trabalho e outros;
- § 3º A CONTRATADA isenta-se de qualquer responsabilidade caso as recomendações e obrigações deste Contrato não sejam cumpridas pela CONTRATANTE

§ 4º - Os signatários do presente Contrato asseguram que são os

representantes legais competentes para assumir em nome das partes as

obrigações descritas neste Contrato.

§ 5º - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma

inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das

informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o

presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação

comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer

autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita,

em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma

situação;

§ 6° - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, SP, para decidir qualquer

litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e

**CONTRATADA** assinam o presente instrumento.

São Paulo, SP, 30 de Julho de 2024.

**CONTRATADA:** Miguel Villamediana

**CNPJ/CPF:** 54.112.633/0001-10

**CONTRATANTE:** House Way

CNPJ/CPF: